



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a realização de show/apresentação artística de **Dan Ventura**, a ser realizada em palco, com duração mínima de **1h20 (uma hora e vinte minutos)**, no dia **3 de março de 2025** (Segunda-feira de Carnaval), no município de **Felipe Guerra/RN**, como parte da programação oficial dos festejos carnavalescos.

1.2. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para a prestação do serviço. A escolha do artista ou banda deve ser justificada por meio de documentação comprobatória de exclusividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Introdução A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação do artista Dan Ventura para realização de show musical no município de Felipe Guerra/RN, no dia 3 de março de 2025 (segunda-feira de Carnaval). O evento integra a programação oficial dos festejos carnavalescos promovidos pelo município, sendo um dos pontos altos da celebração popular.

2.2. Interesse Público e Relevância do Evento O Carnaval é uma das festas mais tradicionais do Brasil, sendo celebrado de maneira intensa no município de Felipe Guerra/RN. Trata-se de um evento de grande importância cultural e econômica, que fomenta o turismo, movimenta o comércio local e fortalece a identidade cultural da região. A realização de apresentações artísticas de relevância contribui significativamente para o sucesso do evento, atraindo público e promovendo o acesso da população a manifestações culturais.

A escolha de Dan Ventura justifica-se pela sua expressiva aceitação popular e histórico de apresentações de grande impacto em eventos carnavalescos. O artista possui um repertório alinhado ao estilo musical predominante no período festivo, garantindo animação e engajamento do público presente.

2.3. Inexigibilidade de Licitação Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação do show artístico de Dan Ventura pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, visto que a escolha do artista se dá por meio de empresário exclusivo, sendo inviável a competição. Além disso, Dan Ventura é um artista consolidado no cenário musical, sendo sua apresentação um diferencial para o evento.

2.4. Impacto Econômico e Social Além do impacto cultural, a realização do evento com a presença de um artista reconhecido contribui para a economia local, gerando oportunidades para comerciantes, ambulantes, setor hoteleiro e demais prestadores de serviço. A atração de visitantes durante o Carnaval resulta em



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

benefícios diretos e indiretos para a cidade, justificando o investimento na contratação.

2.5. A contratação do show de Dan Ventura para apresentação no dia 3 de março de 2025, em Felipe Guerra/RN, mostra-se plenamente justificável, atendendo ao interesse público, aos princípios da administração pública e às exigências legais. A presença do artista contribuirá para o sucesso da festividade, fomentando a cultura local e promovendo impactos positivos na economia do município.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A apresentação ocorrerá no dia 03 de março de 2025, no bairro Cidade Alta, em Felipe Guerra/RN, no horário de 21h30 às 22h50.

3.2. A banda ou artista deverá comparecer ao local da apresentação com pelo menos 1 hora de antecedência para ajustes técnicos.

3.3. A estrutura física necessária (palco, iluminação e som) será fornecida pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra ou por empresa contratada separadamente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado pelo órgão contratante.

4.2. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a apresentação, mediante a verificação do cumprimento das condições contratuais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço, no prazo de até 10 dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação fiscal regular.

5.2. Em caso de inadimplência do contratado, a administração pública poderá reter pagamentos até a regularização da situação.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para contratação de pessoa física:

- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;
- Inscrição no CPF;
- Declaração de exclusividade do artista.

6.2. Para contratação de pessoa jurídica:

- Habilitação Jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documento que comprove exclusividade na representação do artista.



Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 15.505.405/4000-15

RUA JOÃO BATISTA GURGEL, Nº 97 - - CEP: 59.105-000 - FELIPE GUERRA/RN

- Qualificação Técnica (Comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta contratação, com reconhecimento da crítica regional, por meio da apresentação de fotos de shows e matérias publicadas na mídia).
- A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos citados acima, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme pesquisa de mercado e planilha orçamentária em anexo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- Órgão Orçamentário: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS
 - Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS
 - Ação Orçamentária: 2035 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS
 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - Fonte de Recursos: 17013210 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), destinação de emendas parlamentares individuais.
-
- Felipe Guerra/RN, 07 de fevereiro de 2025

Adailton Alves de Oliveira

Secretário

Portaria nº 021/2025

Josaias de Oliveira Souza

Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 065/2025